

DECRETO Nº 19.315, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.



**Concede Aposentadoria  
por Invalidez, em caráter  
proporcional, ao servidor João  
Carlos Souza.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da **Lei Orgânica** do Município, em conformidade com o art. 40, § 1º, I da Constituição da República, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, aplicação do Art. 10, §7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e em cumprimento a determinação judicial - Processo 5007261-04.2019.8.24.0039/SC, DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER PROPORCIONAL, ao servidor João Carlos Souza, inscrito no CPF nº \*\*\*.349.689.\*\* e no PIS/PASEP nº \*.\*\*\*.246.287-\*, portador da matrícula funcional nº 18059/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, Padrão 01, Classe I, com jornada de trabalho de 40hs semanais, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente.

**Art. 2º** Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, que corresponderá a 38,44% (trinta e oito vírgula quarenta e quatro por cento) da sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04, perfazendo o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2021.

Lages (SC), 30 de agosto de 2021; 255º ano da Fundação e 161º da Emancipação.

Antonio Ceron  
Prefeito

Download do documento